MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

PROJETO DE LEI DE ___ DE FEVEREIRO DE 2025

Reconhece a Utilidade Pública Municipal do GREFAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado utilidade pública municipal ao Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã – GREFAMA, sociedade civil, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ: 02.176.002/0001-61, com foro nesta capital, a partir do qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei, pois foram cumpridos os seguintes requisitos:

I - Ser uma sociedade sem fins lucrativos;
II- Ter personalidade Jurídica própria;
III - Estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
IV- Prestar serviços relevantes a Sociedade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco, 17 de junho de 2025.

LEÔNCIO CASTRO
Vereador

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

PROJETO DE LEI DE ___ AGOSTO DE 2025

Justificativa

A presente proposta de lei visa institucionalizar o Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GRAFEMA), uma iniciativa que busca promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades recreativas e educativas. Abaixo, destacamos os principais objetivos e benefícios do projeto:

Promoção da Inclusão Social: A GRAFEMA cria um ambiente acolhedor e inclusivo, onde todas as crianças e adolescentes têm a oportunidade de se desenvolver de forma integral, independentemente de sua origem, condição socioeconômica ou características individuais. Isso promove a igualdade de oportunidades e fortalece os laços comunitários.

Desenvolvimento de Habilidades: Por meio de atividades lúdicas e recreativas, o projeto estimula o potencial das crianças, desenvolvendo suas habilidades sociais, cognitivas e emocionais. Isso não apenas melhora seu desempenho acadêmico, mas também os prepara para enfrentar desafios da vida com confiança e resiliência.

Redução da Violência: A GRAFEMA promove a socialização e o respeito mútuo entre os participantes, contribuindo para a redução de atos de indisciplina e violência tanto dentro quanto fora do ambiente escolar. Isso cria um ambiente mais seguro e harmonioso para o desenvolvimento das crianças.

Formação de Valores: O projeto resgata e reforça valores essenciais como cooperação, solidariedade e respeito. Esses valores são fundamentais para a formação de indivíduos conscientes e responsáveis, capazes de contribuir positivamente para a sociedade.

Melhoria da Qualidade de Vida: Ao oferecer atividades recreativas e educativas, a GRAFEMA melhora significativamente a qualidade de vida das crianças e adolescentes. Isso proporciona oportunidades de crescimento e desenvolvimento pessoal, ajudando-os a alcançar seu pleno potencial.

Diante dos inúmeros benefícios proporcionados pela GRAFEMA à comunidade de Rio Branco, é de extrema importância que o município reconheça a Utilidade Pública Municipal desta instituição. Esse reconhecimento não apenas valoriza o trabalho já realizado, mas também abre caminho para futuras parcerias e apoio institucional, permitindo que a GRAFEMA continue a expandir suas atividades e alcançar mais crianças e adolescentes.

A institucionalização da GRAFEMA e o reconhecimento de sua Utilidade Pública Municipal representam um passo importante para garantir que crianças e adolescentes tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento integral. Ao promover a inclusão social, desenvolver habilidades, reduzir a violência, formar valores e melhorar a qualidade de vida, o projeto contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Portanto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei para que possamos implementar e sustentar essa iniciativa tão benéfica para a juventude de Rio Branco.

LEÔNCIO CASTRO
Vereador

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
002134
22 DEZ 2023
Adelquiane R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

GREFAMA
GRÊMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHÃ
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1997

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRÊMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHÃ (GREFAMA) DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA. REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2023.

As vinte horas do dia vinte e seis do mês de junho de 2023, foi oficialmente aberta a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRÊMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHÃ(GREFAMA), na Rua Floresta 468, Nova Estação, Rio Branco–Acre, CNPJ nº 02.176.002/0001- 61. A Presidente Elisângela de Ávila Souza, deu início aos trabalhos e convidou a mim Isleudo Portela da Costa para secretariar os trabalhos. Conforme rege o estatuto, foram obedecidos os quóruns de instalação e deliberação previstos para início da Assembleia. Ao dar início aos trabalhos o Presidente, falou sobre o um esquivo relacionado ao endereço da Assembleia Geral informado no cabeçalho da lista de presença uma vez que não foi realizado na sede da associação, mas em outro local, fez a leitura do Edital, apresentando à discussão das pautas. A seguir o Presidente da mesa colocou em discussão a necessidade da primeira reforma do Estatuto para adequação a nova legislação, sendo alterados o estatuto total, sendo lido, debatido e aprovado por unanimidade por todos, em seguida deu-se início a eleição da nova Diretoria, no qual foi inscrita a chapa única. O Presidente colocou em discussão a eleição, informando que por haver somente uma chapa, a eleição poderá ser por aclamação. Sendo a Chapa eleita por unanimidade. A seguir o Presidente da mesa deu início à cerimônia de posse da Diretoria que ficará à frente do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã na Gestão VIVA A VIDA. Desta forma, que foi empossada a Diretoria com a seguinte Composição: **Presidente: Abílio Bento Filho, Brasileiro, Divorciado, Produtor Cultural, RG: 215.312 SSP/AC, CPF: 359.673.822- 91 ,Trav. Paulista 203, Bairro Santa Inês, CEP: 69907-632. Vice-Presidente: Laura Gabrielly Ávila Alves, Brasileira, Solteira, Estudante, RG: 026.924.502-21 SSP/AC, CPF: 026.924.502-21, Rua: Valdomiro Lopes 535, Nova Estação, CEP: 69918-764, Secretaria: Anayle Bento Fontenele, Brasileira, Solteira, Estudante,RG:567.789 SSP/AC, CPF:018.128.912-10, Rua A 24, Conjunto Tucumã, CEP: 69919-700. Tesoureira: Elisângela de Ávila Souza, Brasileira, Solteira, Biomédica, RG: 11086513- SSP/AC, CPF: 444.871.182-04, Rua: Floresta 462, Bairro: Nova Estação, CEP: 69918-378.** Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para a **Gestão 2023/2027 de 26/06/2023 à 25/06/2027**. Atestando a Presidente que os membros da Diretoria atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito. A seguir, o Sr. Presidente recém-eleito para presidir Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA), agradeceu a confiança dos demais associados, se dispôs a trabalhar em prol do engrandecimento da instituição. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu e deu por encerrada a Assembleia, e Eu, Isleudo Portela da Costa, secretariando os trabalhos, lavrei esta ata, assinando-a, e em seguida colhi as assinaturas da Presidente da mesa e Presidente empossada.

1º NOTAS Rio Branco-Acre

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Rio Branco, 26 de junho de 2023.

Elisângela de Ávila Souza
Presidente da Assembleia

Isleudo Portela da Costa
Secretário da Assembleia

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Abílio Bento Filho
Presidente Eleito e Empossado

CNPJ: 02.176.002/0001- 61 E-mail: grefamaacre@gmail.com, Contato: 068 99923- 6928

RTD / RCPJ
4
Folha
Rio Branco-Ac

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº **23836**. Registro nº **2134** Arquivado no Lv. **410** Fls. **125/128**.

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R$ 185,30; Fundo Fisc. R$: 21,80; Fundo Comp R$: 10,90; Total R$ 218,00
A50000AA04-DBD65, A50000AA05-9FFE1, A50000AA06-5DD55, A50000AA07-B2E11

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000AA04 - Chave: DBD65 4C3
Data/Hora: 22/12/2023 11:14:21
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 61,00
Fecom:R$ 3,05 - Funej: R$ 6,10
Consulte a autenticidade.
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000AA05 - Chave: 9FFE1 6G5
Data/Hora: 22/12/2023 11:14:21
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 52,50
Fecom:R$ 2,62 - Funej: R$ 5,25
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000AA06 - Chave: 5DD55 4B2
Data/Hora: 22/12/2023 11:14:21
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 47,50
Fecom:R$ 2,37 - Funej: R$ 4,75
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

RCPJ
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000AA07 - Chave: B2E11 4C2
Data/Hora: 22/12/2023 11:14:22
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 57,00
Fecom:R$ 2,86 - Funej: R$ 5,70
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ELISANGELA DE AVILA SOUZA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 22 de Dezembro de 2023.
Custas e Emolumentos R$ 4,30.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000EB0DD-2B371
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ISLEUDO PORTELA DA COSTA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 22 de Dezembro de 2023.
Custas e Emolumentos R$ 4,30.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000EB0E0-6ED52
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ABILIO BENTO FILHO
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 22 de Dezembro de 2023.
Custas e Emolumentos R$ 4,30.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000EB0E1-70EF7
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL RIO BRANCO-ACRE

1º TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL RIO BRANCO-ACRE

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.176.002/0001-61 **MATRIZ**		**17/10/1997**

NOME EMPRESARIAL
GREMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GREFAMA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORESTA	**468**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.918-378	**NOVA ESTACAO**	**RIO BRANCO**	**AC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GREFAMAACRE@GMAIL.COM	**(68) 9992-3692**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2024** às **19:45:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
RUA VALERIO MAGALHAES, 226
BOSQUE - RIO BRANCO - AC - CEP: 69.900-685
CNPJ: 04.065.033/0001-70 IE: 0100414100146

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 COMERCIAL/COMERCIAL **Tipo de Fornecimento:** MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 127 **Lim. min.:** 117 **Lim. max.:** 133

GREMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHA

RUA FLORESTA 468 - NOVA ESTACAO
CEP 69918378 - RIO BRANCO / AC (AG: 1)

Roteiro: 10-0001-020-6220

CPF/CNPJ/RANI: 02.***.***/****-**

CÓDIGO DO CLIENTE
30/722729-1
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5071084021

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUN/2025	01/07/2025	R$ 54,19

NOTA FISCAL N° 009.138.559 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:16/06/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
Chave de Acesso
1225 0604 0650 3300 0170 6600 1009 1385 5920 6363 0362

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 04/2025): R$ 73,66

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	N° Dias	Próxima Leitura
	15/05/2025	16/06/2025	32	16/07/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh		56	0,842080	47,15	2,86	0,00	0	0,00	0,790890
Adic. B. Amarela				0,56	0,03	0,00	0	0,00	
Adic. B. Vermelha				1,33	0,08	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				2,30	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2025				0,15			0		
MULTA 05/2025				2,35			0		
JUROS DE MORA 05/2025				0,35			0		
			TOTAL:	54,19	2,97		0	0,00	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO **Nº DIAS FAT**

JUN/24	10		32
JUL/24	17		30
AGO/24	5	*	30
SET/24	9	*	32
OUT/24	7		30
NOV/24	0		28
DEZ/24	0		33
JAN/25	0		29
FEV/25	0		30
MAR/25	2		32
ABR/25	132		28
MAI/25	117		30
JUN/25	56		32
Média	27		

* Faturamento pela média/mínimo

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	49,04	1,0845	0,53
COFINS	49,04	4,9955	2,44
ICMS	0,00	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
Art. 17, Inciso V, alínea a do RICMS/AC - 1998
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
D5071084021	kWh	Total	3010	3066	1	56

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007227291
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 16/06/2025

Prezado cliente, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via PIX.
É rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.
Para pagar, basta apontar a câmera do celular para a imagem acima utilizando seu aplicativo bancário.

PAGUE POR PIX

1. Abra o app do seu banco.
2. Selecione "PIX".
3. Aponte a câmera para o QR Code.
4. Confirme o pagamento.

GREFAMA
GRÊMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHÃ
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1997

Rio Branco-Ac, 01 de julho de 2025.

APRESENTAÇÃO

Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã – GREFAMA

Fundado em 17 de outubro de 1997 por um grupo de estudantes do ensino médio, o Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) nasceu do sonho coletivo de transformar ações simples em grandes mudanças para um mundo melhor. Com um olhar voltado para o futuro e os pés firmes na realidade social da Amazônia, esses jovens idealistas iniciaram uma jornada marcada pela dedicação, solidariedade e compromisso com as causas que realmente importam.

Ao longo de mais de duas décadas de atuação, o GREFAMA consolidou-se como uma força atuante em diversas áreas, incluindo saúde, educação, cultura, ações sociais e meio ambiente. Sempre de maneira discreta e com base no voluntariado de seus membros, o grêmio contabiliza, até hoje, mais de 2.000 ações de pequeno, médio e grande porte. Entre essas iniciativas estão doações de cestas básicas, campanhas contra o racismo, ações de recuperação de espaços públicos e eventos de conscientização comunitária.

Sem nunca buscar os holofotes da grande mídia, o GREFAMA sempre priorizou o impacto direto e verdadeiro em cada comunidade atendida. No entanto, em 2019, o grupo deu um passo ousado e inovador ao criar a **Ecofest**, hoje considerada a maior festa sustentável da Amazônia. Trata-se de um festival de música eletrônica que une celebração e conscientização, voltado especialmente para a juventude amazônida. O principal objetivo da Ecofest é despertar, de forma criativa e engajada, a importância de manter a floresta em pé e de preservar os recursos naturais para as próximas gerações.

O Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã é mais do que uma organização: é uma prova viva de que, com união, propósito e compromisso, é possível transformar o mundo – um gesto de cada vez.

CNPJ: 02.176.002/0001- 61 E-mail: grefamaacre@gmail.com, Contato: 068 3223- 6988 - 99923- 6928
End. Rua Floresta 468 – Nova estação CEP: 69918-378

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Acre

Polícia Civil



Nome / Name
ABILIO BENTO FILHO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
359.673.822-91

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
26/06/1975

Nacionalidade / Nacionality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
XAPURI/AC

Validade / Expiry
03/10/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B10002288553

P 80

Filiação / Filation
RITA COSTA DA SILVA

ABILIO BENTO DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

Local / Place of Issue
RIO BRANCO

Emissão / Issue
03/10/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Junior César da Silva
Diretor do Instituto de Identificação

THOMAS GREG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Scanned with CamScanner

GREFAMA
GRÊMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHÃ
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1997

ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHÃ

(GREFAMA)

Primeira Alteração do Estatuto

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1° - Sob a denominação de Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA), fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO II
DA SEDE

Art. 2° - O Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) terá sua administrativa desta associação e foro na cidade de Rio Branco - Acre, Rua: Floresta ,468, Bairro Nova estação, CEP: 69918-378 com CNPJ: 02.176.002/0001- 61. Podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação.

Art. 3° - A duração do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) e por prazo indeterminado e ilimitado seus números de sócios.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4° - O Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de educação profissional, produção cultural, promover a educação musical na forma cursos regulares, oficinas, seminários e palestra, ambiental, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, defesa de direitos sociais, albergues assistenciais, produção e promoção de eventos.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:
I - Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
IV - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
V - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
VI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

RTD / RCPJ
Folha

Scanned with CamScanner

VII- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
VIII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA)

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA), nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades associativas;
II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA);
IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos; relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

RTD / RCPJ
2
Folha

Scanned with CamScanner

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - O associado poderá ser desligado do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA):

I. A qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida a Diretoria da Associação;
II. Por exclusão devidamente analisada pela diretoria;
III. Pela dissolução da associação;
IV. Pelo Seu falecimento.

Art. 13 - A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pela Diretoria do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA), após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:
I. Praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
II. Descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;
III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação e administração;
IV. Apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.
§ 1°. O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria, mediante requisição de qualquer associado.
§ 2°. A Diretoria deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.
§ 3°. Concluído o procedimento disciplinar, a Diretoria poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4°. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, podendo ser ordinário ou extraordinário e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.
I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

RTD PJ RCPJ
3
Folha
Rio Branco-AC

Scanned with CamScanner

IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 15 - Os processos eleitorais assegurarão:
I.Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida à diferenciação de valor dos seus votos;
II. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
III. Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;
IV.Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de adoção de critério diferenciado de valoração dos votos, este não poderá exceder à proporção de um para três entre o de menor e o maior valor.

Art. 16 - As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação assim o exigirem, devendo o edital de convocação ser expedido com, no mínimo, dez dias de antecedências.

Art. 17 - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente da associação, ou seu substituto legal, o qual poderá intervir nos debates e terá direito a voto, exceto em questões em quem forem julgados suas contas e seus atos, as quais não poderão presidir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Haverá uma tolerância de 30 (trinta) minutos para o estabelecimento do "Quorum", instalando-se a assembleia, findos 30 (trinta) minutos, em segundo chamada, com 1/5 (um quinto) dos associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembleia será publicada, salvo quando por aprovação em plenária a mesma seja transformada em secreta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - caberá ao presidente da associação o "Voto de Minerva" caso haja empate nas Assembleias.

CAPÍTULO VI
DO MANDATO

Art. 18 - As eleições para a Diretoria Administrativa realizar-se-ão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

4 Folha

Scanned with CamScanner

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão soberano do GREFAMA, constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, será:
I. ordinária, realizada no mês de fevereiro para a apreciação da prestação de contas relativa ao ano anterior;
II. extraordinária, quando convocada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados para tratar de assunto específico e pertinente à Associação.
Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral pelos associados será feita após prévia notificação escrita à Diretoria, com a assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados, excluídos aqueles que estiverem, injustificadamente, em atraso com as contribuições associativas.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 20 Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:
I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral;
VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.
§ 1°. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição de qualquer membro da Diretoria ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.
§ 2° A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a onde será assegurado o amplo direito de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 dias, a contar do início de sua tramitação.
§ 3°. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.
§ 4°. A destituição dos membros da Diretoria dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único -. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

DA RENÚNCIA

Art. 21 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria, o cargo será preenchido pelos suplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

RTD/PJ
5
Folha
Rio Branco-Ac

Scanned with CamScanner

CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22- O Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA), será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes cargos: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro,** eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 23. Ao presidente compete à função executiva na administração da entidade, assim elencados:
I – Representar a Associação no modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais regulamentos acessórios, executar as resoluções próprias e as dos poderes da associação;
III – Convocar e presidir as reuniões de diretoria e órgãos da associação. Obedecendo ao disposto nas leis ou atos legislativos da entidade, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
IV – Representar a associação em juízo ou fora dele, ativa a passivamente outorgar procurações credenciar e destituir seus representantes;
V – Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir dos departamentos funcionários da associação, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a presta-la pela natureza de suas funções;
VI – Assinar os cheques e bem assim quais quer papeis de credito ou documentos que envolvam responsabilidade financeira;
VII – Rubricar os Livros da associação e assinar com Secretário os diplomas e títulos conferidos;
VIII – Coordenar os trabalhos dos poderes da associação, para efeito da organização do relatório anual, de acordo com este Estatuto;
IX – Presidir a associação, superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços, inclusive contratos com entidades comerciais para a exploração de seus símbolos em artigos da modalidade, a serem industrializados comercializados;
X – Determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer poder da associação;
XI – Presidir os congressos, reuniões e Simpósios da associação;
XII – Expedir o regimento geral, o regimento taxas e outros mandamentos da presidência;
XIII – Designar membros das delegações representativos da associação;
XIV – Assinar as atas reuniões de diretoria e autorizar a publicação do documento oficial de todo os seus atos e decisões, assim como dos outros poderes;
XV – Praticar todo e quaisquer ato não expressamente atribuindo a outro poder;
XVI – Coordenar as atividades relativas à preparação de calendários anual;
XVII – Exerce todas as atribuições que lhe foram constituídas pôr lei;
XVIII – Expedir o boletim informativo e circular, ofícios, resoluções ou portarias com instituições às filiadas;

PARÁGRAFO ÚNICO – O presidente da a Associação é membro da Assembleia, com direito a participar dos debates nos assuntos submetidos ao plenário, cabendo-lhe o voto de qualidade no caso de empate plenária.

Art. 24- Compete ao Vice-Presidente:
I. substituir o Presidente em caso de faltas ou impedimentos deste, assumindo o cargo em caso de vacância;
II. auxiliar o Presidente;
III. secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria e redigir atas;
IV. organizar os documentos do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA),.

RTD / RCPJ
6
Folha
Rio Branco-AC

Scanned with CamScanner

Art. 25- Compete ao Secretário:
I. secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, redigir atas e organizá-las;
II. guardar o arquivo da Associação;
III. redigir e encaminhar as notificações aos associados;
IV. receber a correspondência dirigida para a Associação;
V. contribuir com as atividades gerais da Diretoria.

Art. 26- Compete ao Tesoureiro:
I. supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
II. efetuar todos os pagamentos do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA);
III. arrecadar as taxas e contribuições associativas, quando outrem não for delegada tal tarefa;
IV. manter, junto ao Presidente, contas bancárias, podendo assinar documentos bancários ou contábeis;
V. elaborar, anualmente, a relação dos bens do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA), apresentando-a à Assembleia Geral Ordinária;
VI. apresentar aos sócios, quando solicitado, balanços semestrais e anuais;
VII. elaborar os balanços mensais referidos no Capítulo VI;
VIII. organizar, junto ao Presidente, relatório com o balanço anual relativo ao exercício financeiro do ano anterior.

Art. 27- A cada 04 (quatro) anos, o Presidente instaurará Comissão Eleitoral composta por até 06 (seis) associados em dia com as contribuições associativas, e que não integram a atual direção da Associação ou chapa concorrente, com o objetivo de promover, organizar e dirigir a eleição para a Diretoria do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA).
§ 1° A Comissão Eleitoral deverá ser instaurada no mês de outubro, cabendo aos seus integrantes definir a data para inscrição das chapas concorrentes e a das eleições, que ocorrerão no mês de novembro;
§ 2° A Comissão Eleitoral divulgará editais, que serão afixados na sede da Associação e encaminhados por correio eletrônico aos associados, sobre:
I. o período e o modo de inscrição das chapas concorrentes;
II. a data, a hora e o local das eleições;
III. os documentos necessários para votar;
IV. o resultado;
V. outras deliberações.

Art. 28- Todo associado que estiver regular com os preceitos determinados neste Estatuto poderá votar e ser votado, devendo, no último caso, integrar chapa devidamente inscrita no prazo estipulado pela Comissão Eleitoral.
§ 1° Nenhum candidato poderá se candidatar em mais de uma chapa;
§ 2° A cada chapa, deve-se atribuir um número escolhido no ato de inscrição;
§ 3° É vedado o voto por procuração;
§ 4° Considera-se eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos ou, em caso de chapa única, qualquer que seja a quantidade de votos recebidos;
§ 5° Excepcionalmente, nos casos de comprovada impossibilidade de realização do pleito eleitoral no período determinado neste Estatuto ou de inexistência de inscrição de chapa dentro do prazo estipulado pela Comissão Eleitoral, o tempo do mandato dos integrantes da Diretoria, a que se refere o art. 14, § 1°, poderá ser prorrogado, notificando-se os associados acerca desta prorrogação.

RTD I RCPJ
Folha
Rio Branco-Ac

Scanned with CamScanner

Art. 29- Em caso de vacância de, no mínimo, 03 (três) membros da Diretoria, os membros remanescentes convocarão eleições suplementares, na forma do artigo anterior, para formar nova composição daquele órgão pelo período restante do mandado.
Parágrafo único. Frustrada a eleição referida no *caput*, os membros remanescentes da Diretoria nomearão, dentre os associados, tantas quantos forem necessários para o preenchimento das demais vagas até o final do mandato.

CAPÍTULO IX
DAS NOTIFICAÇÕES E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 30 As notificações serão realizadas, preferencialmente, por meio do correio eletrônico.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros meios de comunicação para se efetuar notificações que demandem mais celeridade e dispensem a formalidade.

Art. 31- Mensalmente, a Diretoria exporá, em documento afixado na sede do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) balanço de arrecadação e de despesas.

Art. 32- Semestralmente, a Diretoria encaminhará ao endereço eletrônico dos associados balanço contendo a arrecadação e as despesas da Associação nos últimos seis meses, além do quadro atualizado dos associados.

Art. 33- Será sigilosa a identificação do associado faltoso, salvo se foi submetido à suspensão temporária ou à penalidade de exclusão.

CAPÍTULO X
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art.34- O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO

Art. 35 - O GREFAMA deve ser dissolvido se houver decisão judicial transitada em julgado nesse sentido, independentemente de deliberação dos associados.

Art. 36 Em Assembleia Geral, os associados podem autorizar a dissolução da Associação, desde que contem com votação da maioria absoluta dos seus membros.
Parágrafo único. A dissolução rege-se segundo as normas do art. 61 da Lei n°10.495 de 10 de janeiro de 2002 código civil .Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 37. Será permitido o reingresso de associado excluído, na forma de ato normativo aprovado pela Diretoria.

RTD / RCPJ
9
Folha

Scanned with CamScanner

CAPÍTULO XII
DO REGIMENTO FINANCEIRO

Art. 38 - O exercício financeiro do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO XIII
Da Qualificação do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA), como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999

Art. 40 - O Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) não distribuirá, entre seus sócios, associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 41 – O Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 42- No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 43 – O Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 44 - Na hipótese do Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 45 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 46 - O Grêmio Recreativo Frutos do Amanhã (GREFAMA) observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:
I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

RTD/PJ
9
Folha
Rio Branco-Ac

Scanned with CamScanner

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ç

Art. 47 - O presente Estatuto consolidado entra vigor após sua homologação e averbação em cartório, revogadas as disposições em contrário.

.

Rio Branco- Acre 26 de junho de 2023.

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Abilio Bento Filho
Presidente do GREFAMA

1º TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabricio Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-91..
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ABILIO BENTO FILHO
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 19 de Dezembro de 2023.
Custas e Emolumentos R$ 4,30.
FRANCISCA JULIE DA SILVA
SIQUEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000EA737-F9EAC
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

RTD/RCPJ
10
Folha
Rio Branco-Acre

Scanned with CamScanner